Ata de Registro de Preço nº. 185/2021
Processo Administrativo nº. 157/2021
Pregão Presencial nº. 118/2021
Validade da Ata: 10/11/2022

Aos onze dias do mês de novembro de 2021, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do RG MG 11.474.119 SSP/MG e do CPF nº 030.488.136-83, domiciliada na Rua João Delorenzo nº 227, Parque do Trevo, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos

1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis nº 147/2017 e nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: **RENATO DA SILVEIRA EIRELI - ME** com sede na Rua das Acácias nº 675, Sala 01, Bairro Santa Casa, em Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.659.432/0001-41, neste ato representada por seu administrador, Sr. Renato da Silveira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente em Passos/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 11.090.088 SSP/MG e do CPF n.º 949.358.406-25.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de tonners e fontes de alimentação para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/11/2021.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
5 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Outros Materiais de Consumo	02.10.01.04.122.0052.2.004 3.3.90.30.99
14 – Manutenção Das Atividades Da Chefia Do Executivo - Outros Materiais de Consumo	02.10.01.04.122.0052.2.201 3.3.90.30.99

50 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Materiais de Consumo	02.20.01. 04.122.0052.2.205 3.3.90.30.99
27 – Manutenção Das Atividades do Procon - Outros Materiais de Consumo	02.11.01.04.122.0052.2.006 3.3.90.30.99
35 – Manutenção Das Atividades Procuradoria E Corregedoria Geral - Outros Materiais de Consumo	02.11.01.04.122.0052.2.203 3.3.90.30.99
60 - Manutenção Atividades Divisão Gestão de Pessoas - Outros Materiais de Consumo	02.20.01.04.122.0052.2.206 3.3.90.30.99
68 – Manutenção Atividades Divisão Licitação, Compras E Material - Outros Materiais de Consumo	02.20.01.04.122.0052.2.207 3.3.90.30.99
77- Manutenção de Convênio Polícia Civil - Outros Materiais de Consumo	02.20.01. 06.181.0101.2.012 3.3.90.30.99
80- Manutenção de Convênio Polícia Militar - Outros Materiais de Consumo	02.20.01. 06.181.0102.2.013 3.3.90.30.99
81- Manutenção de Convênio Polícia Militar - Outros Materiais de Consumo	02.20.01. 06.181.0102.2.013 3.3.90.30.99
97 – Manutenção Atividades Secretaria Planejamento, Orçamento E Informação - Outros Materiais de Consumo	02.21.01.04.121.0052.2.226 3.3.90.30.99
106 – Manutenção Atividades CPD – Centro Processamento Dados - Outros Materiais de Consumo	02.21.01.04.122.0052.2.128 3.3.90.30.99
112 – Manutenção Atividades Divisão Patrimônio, Protocolo E Serviços Gerais - Outros Materiais de Consumo	02.21.01.04.122.0052.2.208 3.3.90.30.99
122 – Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal de Finanças - Outros Materiais de Consumo	02.30.01.04.123.0053.2.209 3.3.90.30.99
144 – Manutenção Atividades Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização - Outros Materiais de Consumo	02.30.01. 04.129.0053.2.025 3.3.90.30.99
168 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal de Obras - Outros Materiais de Consumo	02.40.01. 04.122.0052.2.210 3.3.90.30.99
225- Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Outros Materiais de Consumo	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.30.99
275- Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Educação - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.30.99
296 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.99
297 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.99
298 – Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.99
307 – Manutenção Das Atividades Da Educação Básica - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.048 3.3.90.30.99
347 – Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.99

348 – Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.99
349 – Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.99
363- Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.30.99
402- Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Munic. Cultura, Esporte e Turismo - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.122.0720.2.218 3.3.90.30.99
416- Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.30.99
435- Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Outros Materiais de Consumo	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.30.99
460- Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.99
461- Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.99
478- Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Materiais de Consumo	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.30.99
509 – Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.30.99
510 – Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.30.99
525- Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Outros Materiais de Consumo	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.30.99
543- Manutenção Atividades do CRAS/Assistência Social - Outros Materiais de Consumo	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.30.99
579 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Outros Materiais de Consumo	02.91.03. 08.243.0011.2.177 3.3.90.30.99

6. <u>DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</u>.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor se recusar a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade dofornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2.Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como

cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 11 de novembro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Jeferson Gonçalves Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo Henrique de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sócioeconômico

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Rosane de Moraes Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação

Renato da Silveira
RENATO DA SILVEIRA EIRELI - ME

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº. 185/2021)

Item	Especificação do Item	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário
1.	Tonner 203U (Samsung 4070) compatível	unid.	88	MATRIZ	R$ 184,00
2.	Tonner 05ª (HP Laserjet 2035n) compatível	unid.	50	JET PRINTER	R$ 108,50
3.	Tonner K201A-CF400A (HP Color Pro MFP M277dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 197,00
4.	Tonner C201A-CF401A (HP Color Pro MFP M277dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 197,00
5.	Tonner M201A-CF403A (HP Color Pro MFP M277dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 197,00
6.	Tonner Y201A-CF402A (HP Color Pro MFP M277dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 197,00
7.	Tonner 50ª (Samsung - ML2851ND) compatível	unid.	05	JET PRINTER	R$ 175,00
8.	Tonner HR Q5949XC Q7553A (HP LaserJet 1160 e HP LaserJet 1320) compatível	unid.	25	JET PRINTER	R$ 139,00
9.	Tonner 7553ª (HP Laserjet 2014) compatível	unid.	05	JET PRINTER	R$ 124,00
10.	Tonner CC530A – K(HP Color Pro 400 M451dw) compatível	unid.	10	JET PRINTER	R$ 162,00
11.	Tonner CC531A – C(HP Color Pro 400 M451dw) compatível	unid.	10	JET PRINTER	R$ 162,00
12.	Tonner CC532A – Y(HP Color Pro 400 M451dw) compatível	unid.	10	JET PRINTER	R$ 162,00
13.	Tonner CC533A – M(HP Color Pro 400 M451dw) compatível	unid.	10	JET PRINTER	R$ 162,00
14.	Tonner 1130D (RICOH MP1500) compatível	unid.	05	JET PRINTER	R$ 163,00
15.	Tonner Phaser 3300MFP 106R01412(Xerox Phaser 3300) compatível	unid.	05	JET PRINTER	R$ 190,00
16.	Tonner Phaser 3300MFP 106R01413(Xerox Phaser 3301) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 190,00
17.	Tonner CB540A(HP Color laser Jet CP1215) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 160,00
18.	Tonner CB541A(HP Color laser Jet CP1215) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 160,00
19.	Tonner CB542A(HP Color laser Jet CP1215) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 160,00
20.	Tonner CB543A(HP Color laser Jet CP1215) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 160,00
21.	Tonner MLT-D1015(Samsung ML-2165W) compatível	unid.	15	MATRIZ	R$ 123,00
22.	Tonner E260A11L(Lexmark E260DN) compatível	unid.	05	JET PRINTER	R$ 207,50
23.	Tonner 1124W94726170601045(RicohSp4510sf)compatível	unid.	05	JET PRINTER	R$ 212,00

24.	Tonner CF402A(HP LaserJet Pro M252dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 155,00
25.	Tonner CF403A(HP LaserJet Pro M252dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 155,00
26.	Tonner CF401A(HP LaserJet Pro M252dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 155,00
27.	Tonner CF400A(HP LaserJet Pro M252dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 155,00
28.	Tonner CB435A/CB436A/CE285A(HP LaserJet M1132 MFP) compatível	unid.	30	JET PRINTER	R$ 114,00
29.	Tonner D 204 (Samsung Proxpress m3375fd) compatível	unid.	16	MATRIZ	R$ 164,50
30.	Tonner Samsung SCX – D5530BSEE compatível	unid.	05	JET PRINTER	R$ 190,00
31.	Tonner 24B6713/24B6040 (Lexmark M3150dn) compativel	unid.	05	JET PRINTER	R$ 397,00
32.	Tonner Ricoh MP 201SP	unid.	05	JET PRINTER	R$ 239,50
33.	Tonner Samsung SCX 5530 FN	unid.	05	JET PRINTER	R$ 180,00
34.	Tonner DR3440 (Brother DCP-L5652DN) compatível	unid.	10	JET PRINTER	R$ 178,00
35.	Tonner CF226A (HP Laserjet Pro Mfp M426dw) compatível	unid.	05	MATRIZ	R$ 147,00
36.	Tonner Lexmark MS/MX3214,421,521,622,MS621,MX522	unid.	10	LEXMARK	R$ 990,00
38.	Tonner Brother DCP-L3551CDW	unid.	10	JET PRINTER	R$ 180,00
39.	Tonner IM 430F (RICOH IM 430F) compatível	unid.	05	JET PRINTER	R$ 260,00
44.	Fonte de alimentação para computadores 400W. Potência: 400W, FAN: 120mm, Comprimento: 125mm, PFC Ativo – 80 Plus	unid.	30	MATRIZ	R$ 271,00
45.	Fonte de alimentação para computadores 600W, Potência: 600W, FAN: 120mm, comprimento: 125mm, PFC Ativo – 80 Plus.	unid.	30	MATRIZ	R$ 450,00

DO FORNECIMENTO: Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

Todos os tonners poderão ser compatíveis com o equipamento **COM EXCEÇÃO DOS ITENS 40, 41, 42 e 43 QUE TÊM QUE SER ORIGINAIS**. Caso o produto seja de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, a licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias: **RELATÓRIO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO** para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora concernente à:

a) Rendimento do produto, aplicando-se integralmente às normas da ABNT: NBR ISSO/IEC 19752 e/ou NBR ISSO/IEC 19798, quando aplicável;

b) Bom funcionamento;

c) Boa qualidade de impressão;

d) Desempenho;

e) Compatibilidade.

O Relatório Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado e apresentado em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para autenticação na hora.

O relatório não poderá ter data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.